



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº935/95 de, 14 de Setembro de 1995.
=====

Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com o Ministério de Educação e do Desporto - MEC.(Fundação de Assistência ao Estudante-FAE).

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Ministério da Educação e do Desporto - MEC, através da Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, objetivando/ a Participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º.,fica o Poder Executivo autorizado:

- 1º - Receber repasses financeiros;
- 2º - Abrir crédito suplementar ao Orçamento nos termos do artigo 42 e 43 da Lei 4.320/64 nos valores liberados pelo ajuste / e seus termos aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária municipal.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir em razão da execução do Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementados se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 14 de Setembro de 1995.

Registrada e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 14 de Setembro de 1995.

GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO